



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei nº 1.101 de 13 de dezembro de 2011.

“Altera o Inciso I do Art. 5º da Lei 1085 de 29/11/2010, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paiva, para o exercício de 2011 e toma outras providencias.”

A Câmara Municipal de Paiva, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Inciso I do Art. 5º da Lei 1085 de 29/11/2010, passa a ter a seguinte redação:

“.....Art.4º Fica Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.”

Art.3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paiva, 13 de dezembro de 2011.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG

